



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

Requerimento Nº 519/2023

EMENTA: Requer ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, informações sobre quais medidas estão sendo tomadas para execução da lei municipal nº 6.455 de 2022, que instituiu e oficializou o Campeonato Municipal do Atleta com Deficiência Física, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial, e deu outras providências, no município de Mogi Mirim/SP.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Em maio de 2022 entrou em vigor a lei municipal nº 6.455 de 2022, que instituiu e oficializou o Campeonato Municipal do Atleta com Deficiência Física, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial, e deu outras providências, no município de Mogi Mirim/SP.

Neste sentido, em 28 de março de 2023 este vereador protocolou um ofício nº 09/2023 pedindo informações à secretaria de esportes do município, sobre a execução da referida lei, todavia, já se passaram oito meses desde o protocolo do referido ofício, e mais de um ano da vigência da mencionada na lei, e até o presente momento o executivo não nos encaminhou nenhuma resposta.

Aproveitamos para mencionar aqui, a respectiva lei:

[LEI Nº 6.455, DE 30 DE MAIO DE 2022](#)

Projeto de Lei nº 09 de 2022

Autoria: Vereador Orivaldo Aparecido Magalhães

Institui e oficializa o Campeonato Municipal do Atleta com Deficiência Física, e dá outras providências.

Sonia Regina Rodrigues, **Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso 1, alínea "f" e inciso IV, alínea "g", da [Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010](#) (Regimento Interno vigente).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal do Atleta com Deficiência Física, a ser realizado anualmente no Município de Mogi Mirim/SP.

Parágrafo único. O Executivo, através de órgão competente, indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial.

Art. 2º Por competência delegada, poderá o Executivo firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para desenvolvimento adequado da presente Lei.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

Também aproveitamos para anexar o ofício protocolado em 28 de março de 2023, que não foi respondido:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO A. MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

À SECRETARIA DE ESPORTES DA CIDADE DE MOGI-MIRIM/SP.

OFÍCIO nº 09/2023 – INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL 6.455/2022 QUE INSTITUIU E OFICIALIZOU O CAMPEONATO MUNICIPAL DO ATLETA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.

Cumprimento-o cordialmente;

No mês de maio do ano 2022 entrou em vigor a lei municipal nº 6.455/2022, que intuiu e oficializou o Campeonato Municipal do Atleta com Deficiência Física, e deu outras providências, a qual segue anexa a este ofício.

A presente lei visa fazer com que o evento ocorra anualmente, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial.

Neste sentido, solicitamos informações sobre quais providências a prefeitura, por meio de sua secretaria competente, está tomando para cumprimento e execução da presente lei.

Sendo assim, solicitamos o exposto, bem como que seja encaminhado resposta a este vereador.

Aproveito a oportunidade para expressar à Vossa Senhoria, os meus protestos de elevada estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mogi-Mirim/SP, 17, 03, 2023.

ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
PSDB

Deu
Adriane
28/03/2023

Portanto, requiro , na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente, a fim de que informe sobre quais





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

medidas estão sendo tomadas para execução da lei municipal nº 6.455 de 2022, que instituiu e oficializou o Campeonato Municipal do Atleta com Deficiência Física, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial, e deu outras providências, no município de Mogi Mirim/SP.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 01 de novembro de 2023.

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
PSDB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1306/2023 - 01/11/2023 - 15:15 - RP4D-6UCU-8ND8-M25G



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RP4D6UCU8ND8M25G>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RP4D-6UCU-8ND8-M25G

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1306/2023 - 01/11/2023 - 15:15 - RP4D-6UCU-8ND8-M25G